DECRETO FINANCEIRO Nº 016, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.281/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.157,58 (quinhentos e cinquenta mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a seguir:

	R$
06.01.12.361.0001.**1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental**	
(17)4.4.90.00.00.00.00.2001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	50.000,00
06.01.12.361.0001.**2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental**	
(26)3.3.90.00.00.00.00.2001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	250.000,00
07.01.20.605.0008.**2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários**	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	50.000,00
08.01.26.782.0009.**2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes**	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.2017 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de COSIP	2.348,99
09.01.06.181.0015.**2.026 Gestão dos Serviços da Polícia Civil**	
3.3.90.00.00.00.00.2055 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio Trânsito Civil	4.027,49
09.01.06.181.0015.**2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar**	
3.3.90.00.00.00.00.2054 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio Trânsito Militar	3.401,48
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	20.379,62
10.04.08.243.0003.**2.029 Gestão dos Serviços do Conselho Tutelar**	
(92)3.1.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Suplementação	550.157,58

Art. 2º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Recurso nº 2001 – Superávit de Recursos Ordinários Educação.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 240.379,62 (duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 2.348,99 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2017 – Superávit de Recursos de COSIP.

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.027,49 (quatro mil e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2055 – Superávit de Recursos de Convênio Trânsito Civil.

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 3.401,48 (três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2054 – Superávit de Recursos de Convênio Trânsito Militar.

Art. 7º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 27 de agosto de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal